

EDITAL - EVENTOS - 2019

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO CONCESSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS NA UFSCAR EM 2019.

1- JUSTIFICATIVA

1.1- O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

1.2- Uma das formas para alcançar esse objetivo é por meio da promoção de eventos que levam não somente para comunidade universitária, mas também para os demais membros da sociedade o conhecimento produzido na UFSCar.

1.3- Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital de apoio aos eventos acadêmicos, tem como principal objetivo fomentar essa atividade na UFSCar, por meio do financiamento de propostas de Eventos Acadêmicos.

2- OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão na UFSCar entre agosto e dezembro de 2019, por meio da concessão de apoio financeiro.

3- PROPONENTES

Poderão submeter propostas de atividades de extensão os professores efetivos da UFSCar, além de professores seniores, professores substitutos, professores voluntários e pesquisadores visitantes, dado que formalmente vinculados à UFSCar da data de submissão da proposta até a data de envio do relatório final, e desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho. Servidores técnico-administrativos vinculados à UFSCar poderão propor atividades de extensão se esta fizer parte das atribuições do cargo que ocupa, ou se for do interesse do servidor e contar com a anuência da chefia imediata na Universidade.

4- TIPO DE APOIO CONCEDIDO

4.1- Serão selecionadas propostas para serem apoiadas através de recursos financeiros para viabilizar a realização de eventos.

4.2- Para efeito do presente edital serão considerados eventos acadêmicos, somente aqueles realizados pela UFSCar e que evidenciem o caráter/ganho acadêmico. Não serão financiadas a realização e a participação em eventos de outras instituições.

4.3- Serão concedidos até R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por evento apoiado.

4.4- Os recursos serão concedidos para fins de custear transporte, estadia e alimentação de palestrantes residentes em outras localidades. Também serão financiáveis materiais e serviços específicos para viabilizar a produção e a divulgação do evento.

4.5- São financiáveis despesas nas alíneas abaixo discriminadas, com o propósito exclusivo de viabilizar a execução do Evento, conforme descrito no item 4.4 deste edital (transporte, estadia e alimentação de palestrantes; produção e divulgação do evento):

- a) Material de Consumo – materiais de papelaria específicos para realização e divulgação do evento;

- b) OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes externos que não pertençam ao quadro da UFSCar; impressão de banners, cartazes, *coffee break*;
- c) Passagens – para palestrantes externos que não pertençam ao quadro da UFSCar;

4.6- Não são financiáveis:

- a) Material Permanente de qualquer natureza (equipamentos, móveis, etc.);
- b) Itens genéricos de consumo, já disponíveis na Universidade através de outros meios (toner, cartucho, papel, serviços de manutenção de instalações ou equipamentos, etc.);
- c) Combustível para veículo particular e/ou carro oficial da UFSCar e/ou da FAI-UFSCar;
- d) Pró-labore de qualquer natureza;
- e) Transporte para o público-alvo da atividade e/ou para os organizadores do evento;
- f) Diárias;
- g) Gêneros alimentícios;
- h) Pagamento de prêmios, tais como troféus, vale-livros, flores, placas de homenagem, medalhas, canecas, brindes em geral, etc;
- i) Material de uso pessoal: vestuário, calçados, camisetas para organizadores, etc.;
- j) Pagamento de inscrições de quaisquer naturezas;
- k) Bolsas de extensão.

4.7- Todos os itens de despesa solicitados deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento será um dos critérios de seleção e seu não cumprimento poderá desclassificar a proposta.

4.8- As solicitações para utilização dos recursos concedidos e aprovados pelo CoEx, deverão ser encaminhadas à Pro Reitoria de Extensão (ProEx), seguindo as orientações constantes no Anexo 3 deste Edital, bem como as normas vigentes da UFSCar e da FAI-UFSCar.

5- CALENDÁRIO

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o calendário apresentado no Anexo 1.

6- APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

6.1- **Cada coordenador(a) poderá apresentar uma única proposta, a este edital.**

6.2- As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente **online, pelo sistema ProExWeb**, no endereço www.proexweb.ufscar.br, por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções "**Propor uma nova atividade**" ou "**Reofertar uma atividade**", no caso de reoferta.

6.3- A proposta deverá ser **vinculada ao Edital – Eventos - 2019.** A proposta deve ser também vinculada a algum **Programa de Extensão.**

6.4- A solicitação de recursos deverá ser detalhada e justificada, em campo próprio do sistema de submissão do ProExWeb, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

6.5- A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s), centro(s) e outras instâncias envolvida(s) até a data limite (vide calendário acima) é requisito para a habilitação e análise da proposta visando sua classificação e eventual aprovação.

6.6- O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de **responsabilidade do(a) coordenador(a) proponente** da atividade de extensão. O(a) proponente pode verificar a tramitação de sua atividade, via sistema ProExWeb, e reenviar e-mail de solicitação de aprovação ou entrar em contato direto com as instâncias envolvidas para solicitar agilidade nas tramitações, sempre que julgar necessário.

7- FORMA DE JULGAMENTO

7.1- As propostas serão apreciadas pelas unidades e centros, conforme previsto nos regimentos. As propostas aprovadas nas instâncias anteriores serão analisadas para fins de

serem **habilitadas** para sua apreciação por *pareceristas ad hoc*, visando sua classificação e eventual seleção para concessão de recursos.

7.2- O resultado das fases anteriores será submetido à Câmara de Atividades de Extensão (CAEx), que emitirá um parecer. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar em instância final sobre a proposta de distribuição de bolsas e recursos apresentada.

8- ADMISSIBILIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Serão admitidas propostas de atividades de extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) A proposta deverá atender as normas vigentes que regem as atividades de extensão na UFSCar e as especificações deste edital.
- b) O(a) Coordenador(a) da proposta de atividade de extensão deve estar em dia com os relatórios de programas, e deverá ter submetido relatórios de atividades de extensão finalizadas até dezembro de 2018 (Resolução 03/2016 artigo 49 - V);
- c) A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo e previamente aprovado pela Universidade;
- d) A proposta deverá apresentar orçamento, contendo detalhamento e justificativa que demonstre a necessidade dos recursos solicitados;
- e) A proposta deverá receber parecer favorável a sua aprovação por ao menos dois pareceristas e alcançar média de pontuação suficiente para classificá-la entre as propostas contempladas;
- f) A proposta deverá apresentar um cronograma detalhado de atividades;

8.2- Serão desclassificadas:

- a) As propostas não condizentes com o objeto deste Edital (Eventos);
- b) As propostas que não solicitarem recursos ou as que não discriminarem os recursos solicitados no campo respectivo no ProEwWeb;
- c) As propostas que não apresentarem detalhamento e justificativa quanto ao uso dos recursos;
- d) As que cobrarem taxas de inscrição de alunos de graduação da UFSCar no evento;
- e) Aquelas que não completarem a tramitação dentro dos prazos estipulados;
- f) As propostas que não atenderem outros requisitos definidos neste Edital, nos regimentos ou na legislação aplicável.

8.3- Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, por não serem pertinentes ao evento proposto, por se tratarem de itens não financiáveis, ou ainda por não estarem devidamente especificados.

8.4- Para selecionar aquelas que serão apoiadas, as propostas serão classificadas através de pontuação atribuída por pelo menos dois *pareceristas ad hoc* e com base em critérios de avaliação previamente definidos, apresentados no ANEXO 2.

8.4.1- Caso houverem mais que dois pareceristas para uma proposta, a avaliação que apresentar menor pontuação será eliminada.

8.5- As propostas serão classificadas de acordo com a média das suas pontuações atribuídas pelos pareceristas. No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do ANEXO 2, nesta ordem. Permanecendo o empate, caberá a Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) emitir parecer sobre qual proposta deverá ser apoiada.

8.6- A CAEx apresentará ao CoEx proposta para concessão de recursos considerando as informações apresentadas pelos proponentes e as normas do presente Edital. Essa proposta de concessão será feita em função da classificação obtida pela atividade de extensão, segundo sua respectiva média das pontuações atribuídas pelos pareceres *ad hoc*.

8.7- As propostas recomendadas pela CAEx e aprovadas pelo CoEx serão implementadas, respeitando os limites orçamentários definidos pelo CoEx, e mediante efetiva disponibilidade de recursos.

9- OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

9.1- As publicações científicas, apresentações e qualquer outra divulgação dos resultados das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx e da UFSCar, com o uso das respectivas Logomarcas. Deverá ser observado o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em www.proex.ufscar.br/documentos/, bem como orientações vigentes quanto ao uso da logomarca UFSCar, caso disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

9.2- O coordenador de proposta contemplada deverá estar disponível para participar do banco de pareceristas da ProEx, emitindo pareceres quanto a ações de extensão, excetuando-se aquelas vinculadas a editais nos quais esteja submetendo proposta.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A concessão efetiva de apoio a qualquer atividade de extensão através deste Edital está condicionada a disponibilidade efetiva de recursos, e aprovação em instância final pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

10.2- Ao final da execução da atividade de extensão, o proponente deverá apresentar o relatório de atividades e relatório de atividades do bolsista de extensão, de acordo com o previsto nos regimentos.

10.3- O resultado final do presente Edital (incluindo a distribuição das bolsas) será divulgado na página da ProEx, www.proex.ufscar.br, após sua aprovação pelo Conselho de Extensão (CoEx) da UFSCar.

10.4- Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por ofício à ProEx, presencialmente ou pelo email proex@ufscar.br respeitados os prazos definidos neste edital.

10.5- Casos omissos serão decididos em instância final pelo Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 08 de abril de 2019.

ANEXO 1 - CALENDÁRIO - EDITAIS 2019

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb.	08 a 21/04/2019
Período para tramitação das propostas nos Departamentos, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta.	08/04 a 19/05/2019
Sistematização dos resultados da tramitação das propostas nas unidades e setores envolvidos.	20 a 22/05/2019
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de bolsas e recursos	Até 22/05/2019
Período de interposição de recursos quanto às propostas não habilitadas.	Até 26/05/2019
Análise dos recursos interpostos quanto a não habilitação de propostas.	27 a 30/05/2019
Período para avaliação das propostas por <i>pareceristas ad hoc</i> , visando estabelecer prioridades para a concessão de apoio.	23/05 a 13/06/2019
Sistematização dos resultados da avaliação das propostas.	14 a 17/06/2019
Análise e emissão de parecer pela CAEx.	20/06/2019
Apreciação pelo CoEx das propostas habilitadas e da distribuição de bolsas e recursos.	27/06/2019
Divulgação no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de bolsas de extensão.	Até 02/07/2019

ANEXO 2 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL -
Eventos - 2019

CrITÉrios	Pontuação a Atribuir
1- Aderência ao Edital A proposta pode ser considerada uma atividade de extensão, e atende aos objetivos do presente edital?	Até 1 ponto
2- Relevância Social A proposta contribui para solução de questões relevantes da sociedade?	Até 2 pontos
3- Relevância Acadêmica A atividade de extensão proposta é compatível com a área de atuação do proponente, contribui para a formação de estudantes e para a produção, sistematização ou difusão do conhecimento?	Até 1 pontos
4- Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão A atividade proposta apresenta articulação entre atividades de ensino, pesquisa e extensão?	Até 1 ponto
5- Detalhamento da Proposta Há indicação de data, local, cronograma de realização e previsão de número de participantes?	Até 2 pontos
6- Orçamento O orçamento é adequado e consistente com os objetivos do evento? As despesas estão detalhadas e justificadas? Os itens financiáveis e as possíveis alíneas estão sendo respeitadas?	Até 2 pontos
7- Cronograma de Desembolso Os prazos para utilização dos recursos são apresentados?	Até 1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL	Até 10 pontos

Sugestão de pontuação

1- Aderência ao Edital

A proposta pode ser considerada uma atividade de extensão, e atende aos objetivos do presente edital?

- Sim: a proposta pode ser considerada uma atividade de extensão, e tem aderência ao edital [atribuir 1 ponto].
- Parcialmente: o caráter extensionista da proposta não é tão evidente, e/ou a atividade não atende de modo claro e evidente os objetivos do edital [atribuir 0,5 ponto].
- Não: a proposta não pode ser considerada uma atividade de extensão, e/ou não atende aos objetivos do edital [não atribuir nenhum ponto].

2- Relevância Social

A proposta contribui para solução de questões relevantes da sociedade?

- Sim, é evidente a relevância uma atividade para a sociedade [atribuir 2 pontos].
- Parcialmente. A atividade apresenta mérito social, mas não tão significativo ou explícito [atribuir 1 ponto].
- Não; da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar relevância social significativa [não atribuir nenhum ponto].

3- Relevância Acadêmica

A atividade de extensão proposta é compatível com a área de atuação do proponente, contribui para a formação de estudantes e para a produção, sistematização ou difusão do conhecimento?

- Sim, é evidente seu mérito acadêmico [atribuir 1 ponto].
- Parcialmente. a atividade apresenta algum mérito acadêmico, mas não foi explicitado e/ou não é tão significativo. [atribuir 0,5 ponto].

- Não; da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito acadêmico [não atribuir nenhum ponto].

4- Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão

A atividade proposta apresenta articulação entre atividades de ensino, pesquisa e extensão?

- Sim; a proposta apresenta clara articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão [atribuir 1 ponto].
- A proposta não deixa clara a articulação entre ensino, pesquisa e extensão [atribuir 0,5 ponto].
- Não; a proposta não articula ensino, pesquisa e extensão [0 pontos].

5- Detalhamento da Proposta

Há indicação de data, local, cronograma de realização e previsão de número de participantes?

- Sim: a proposta é detalhada e explícita data, local, cronograma e previsão do número de participantes [atribuir 2 pontos].
- Parcialmente: a proposta poderia ser mais detalhado e/ou evidenciar mais claramente data, local, cronograma de realização e previsão de número de participantes [atribuir 1,0 ponto].
- Não: a proposta é incompleta [não atribuir pontos].

6- Orçamento

O orçamento é adequado e consistente com os objetivos do evento? As despesas estão detalhadas e justificadas? Os itens financiáveis e as possíveis alíneas estão sendo respeitadas?

- Sim: orçamento é consistente, as despesas estão detalhadas e justificadas, os itens financiáveis e alíneas estão sendo respeitados [atribuir 2 pontos].
- Parcialmente: a proposta poderia ser mais detalhada no que se refere ao orçamento, e/ou evidenciar mais claramente as despesas, justificativas [atribuir 1,0 ponto].
- Não: o orçamento é incompleto [não atribuir pontos].

7- Cronograma de Desembolso

Os prazos para utilização dos recursos são apresentados?

- Sim; os prazos para utilização dos recursos são claramente apresentados [atribuir 1 ponto].
- Não; a proposta não esclarece adequadamente o prazo para uso dos recursos [0 pontos].

ANEXO 3 ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS EDITAIS DE APOIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Visando o melhor uso dos recursos públicos vinculados a este edital, os coordenadores que tenham sido contemplados com apoio financeiro para o desenvolvimento de atividade de extensão deverão observar as orientações a seguir:

1. A apresentação de proposta no âmbito deste Edital representa o aceite quanto às presentes regras de utilização de recursos, especialmente aquelas de que trata o Decreto Federal nº 8.241/14 (regulamento de compras das Fundações de Apoio).
2. Com exceção das hipóteses de ressarcimento para pagamento de despesas de *passagens rodoviárias*, **não será permitido o uso de recursos deste edital por meio de compra efetuada diretamente pelo coordenador ou membro da equipe de trabalho do evento.**
3. **Como regra geral, considerando que a solicitação de compras tem que ser avaliada pela Proex e processada pela FAI, o prazo para o processamento da aquisição dos produtos e/ou serviços será de no mínimo 15 dias úteis, contado a partir do recebimento da requisição de compras pela ProEx.**
4. Anualmente, a FAI.UFSCar divulga o prazo final para recebimento de Requisições de Compras. Diante disso, a **ProEx receberá as referidas Requisições até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes do prazo definido pela Fundação de Apoio**, que será divulgado oportunamente.
5. Para evitar o pagamento de multas por atraso junto aos fornecedores, após conferir e atestar o recebimento dos produtos e/ou serviços solicitados por requisição de compra, **os coordenadores de atividades de extensão deverão entregar a Nota Fiscal junto à ProEx, impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. No verso da Nota Fiscal, deverão ser informados, de forma legível, o nome e assinatura do coordenador e o número da atividade de extensão.**
6. Todos os documentos para uso dos recursos das atividades aprovadas neste edital devem ser endereçados à **ProEx**, sempre em duas vias e com a assinatura do coordenador da atividade de extensão.
7. Todos os formulários necessários para utilização dos recursos deste edital estarão disponíveis no site da ProEx, no campo **“Formulários”** do link <http://www.proex.ufscar.br/documentos>. Os documentos disponíveis serão os seguintes:
 - a) Orientações para utilização dos recursos provenientes dos editais de apoio da Pró-Reitoria de Extensão.
 - b) Formulário de Requisição de Compras (material de consumo, contratação de pessoa jurídica e compra de passagem aérea).
 - c) Formulário de Solicitação de Numerário (passagens rodoviárias).
8. Serão devolvidos para os coordenadores de eventos, os formulários de uso dos recursos que sejam entregues à **ProEx**:
 - a) Em dissonância com os itens que foram aprovados no âmbito do evento.
 - b) Que deixem de observar as regras de utilização dos recursos disponíveis no presente edital, especialmente neste Anexo.